



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL DE JEQUIÉ**
compir.jequie@gmail.com

EDITAL Nº 001/2026/COMPIR, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA AS FUNÇÕES DE TITULAR E SUPLENTE NO
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
SOCIAL- COMPIR, BIÊNIO 2026/2028.**

Em cumprimento a Lei Nº 2.291 de 19 de abril de 2023, a qual veio a “MODIFICA A LEI Nº 1768 DE 17 DE ABRIL DE 2008 QUE “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR”, que veio a sofrer alterações com Lei Nº 2.444- em 14 de abril de 2025, que “Modifica a Lei Nº 2.291 de 19 de abril de 2023 que “Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e Institui o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial”, sendo que está em consonância com Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003, fica convocada a sociedade civil para a Eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR, para o biênio 2026/2028, nos limites do presente edital.

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Art. 1º- O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-COMPIR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, têm por finalidade propor, em âmbito municipal, políticas de promoção da igualdade racial com ênfase na população negra e outros segmentos étnicos da população jequiense, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação

CASA DOS CONSELHOS
Praça Arthur Alves Pereira, 45
Centro - Jequié-BA





CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JEQUIÉ

compir.jequie@gmail.com

racial e de reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico e financeiro, social, político e cultural, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 1.228/10).

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui as seguintes atribuições:

- I. Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implantação de metas e prioridades para assegurar as condições de igualdade à população negra e de outros segmentos étnicos da população brasileira, inclusive na articulação da proposta orçamentária do município;
- II. Propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;
- III. Apreçar anualmente a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e sugerir prioridades na alocação de recursos;
- IV. Apoiar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e os governos estadual, federal e do Distrito Federal;
- V. Recomendar a realização de estudos, debate e pesquisas sobre a realidade da situação da população negra e de outros segmentos étnicos da população municipal, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à promoção de igualdade racial e à eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;
- VI. Propor a realização de conferências municipais de promoção de igualdade racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra e de outros segmentos étnicos da população

CASA DOS CONSELHOS
Praça Arthur Alves Pereira, 45
Centro - Jequié-BA





CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JEQUIÉ

compir.jequie@gmail.com

brasileira;

- VII. Zelar pelas deliberações das conferências municipais de promoção da igualdade racial;
- VIII. Propor o desenvolvimento de programas e projetos de capacitação sobre as relações raciais no âmbito da administração pública;
- IX. Articular-se com órgãos e entidades públicos e privados não representados no CNPIR, visando fortalecer o intercâmbio para a promoção da igualdade racial;
- X. Articula-se com entidades e organizações do movimento social negro e de outros segmentos étnicos da população brasileira, conselhos estaduais e municipais da comunidade negra, bem como de outros conselhos setoriais para ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns para a implantação de ações da política de igualdade racial;
- XI. Propor, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos, com bases nesses índices, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com a promoção da igualdade racial;
- XII. Zelar pelos direitos culturais da população negra, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, bem como pela diversidade cultural, constitutiva da formação histórica e social do povo brasileiro;
- XIII. Zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
- XIV. Propor a atualização da legislação relacionada com as atividades de promoção da igualdade racial;
- XV. Definir suas diretrizes e programas de ação;
- XVI. Elaborar, aprovar o regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

CASA DOS CONSELHOS
Praça Arthur Alves Pereira, 45
Centro - Jequié-BA





CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JEQUIÉ

compir.jequie@gmail.com

- XVII. Deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
- XVIII. Receber encaminhar e monitorar denúncias ou queixas discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município;
- XIX. Fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;
- XX. Promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial no município de Jequié;
- XXI. Propor campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;
- XXII. Propor a cooperação de firmar convênios com órgão federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;
- XXIII. Fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;
- XXIV. Recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
- XXV. Pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;
- XXVI. Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
- XXVII. Pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade;
- XXVIII. Participar na elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de promoção da igualdade racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas

CASA DOS CONSELHOS
Praça Arthur Alves Pereira, 45
Centro - Jequié-BA





CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JEQUIÉ

compir.jequie@gmail.com

contemplados no Orçamento Público;

XXIX. Instituir comissões ou grupos de trabalhos;

XXX. Elaborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 3º- O COMPIR será integrado por membros titulares e respectivos suplentes, compreendendo representantes dos seguintes órgãos e entidades:

PODER PÚBLICO

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 01 titular e 01 integrante suplente, a serem indicados pelo titular da Pasta;

II - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: 01 titular e 01 integrante suplente, a serem indicados pelo titular da Pasta;

III - Secretaria Municipal de Educação: 01 titular e 01 integrante suplente, a serem indicados pelo titular da Pasta;

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 01 titular e 01 integrante suplente, a serem indicados pelo titular da Pasta;

V - Secretaria Municipal de Saúde: 01 titular e 01 integrante suplente, a serem indicados pelo titular da Pasta;

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 01 titular e 01 integrante suplente, a serem indicados pelo titular da Pasta;

VII - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: 01 titular e 01 integrante suplente, a serem indicados pelo titular da Pasta;

VIII - Representantes das Instituições de Ensino Superior com pesquisa e extensão na área: 01 titular e 01 integrante suplente, a serem indicados pelo titular da Pasta;

CASA DOS CONSELHOS
Praça Arthur Alves Pereira, 45
Centro - Jequié-BA





CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JEQUIÉ
compir.jequie@gmail.com

SOCIEDADE CIVIL

- I. (02) Representantes Comunidades tradicionais(Quilombolas, Caboclos, Caiçaras, Extrativistas, Indígenas, Jangadeiros, Pescadores, Ribeirinhos, Seringueiros e Ciganos)¹; 02 titulares e 02 integrante suplentes;
- II. (01) Sindicatos/Congeneres; 01 titular e 01 integrante suplente;
- III. (01) Representantes dos movimentos sociais antirracista, pelos direitos humanos e igualdade racial; 01 titular e 01 integrante suplente;
- IV. (01) representante das associações de LGBTQI+²; 01 titular e 01 integrante

¹ do Decreto nº 6.040/2007, Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), os quais são: grupo culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem firmas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidos pela tradição. (BRASIL, 2022, P 8).

No caso do Município de Jequié, já estão identificados: quilombo urbano, Povos indígenas em situação urbana, Povos Ciganos em situação urbana, terreiros de Religião de Matriz Africana, extrativistas da palha de Licuri e Ribeirinhos.

Vale esclarecer para os devidos fins que os terreiros de Religião de Matriz Africana podem ser definidos em três aspectos o religioso enquanto templo e comunidade de pratica de fé, um território guardião e produtor de cultura com seus saberes e fazeres com origem na diáspora Africana, além disso, também vem ao longo dos tempos desenvolvendo um papel social na comunidade interna e externa ao terreiro, o qual independe se a família ou sujeito acolhido seja praticante ou não da questão espiritual do terreiro. Por essas razões aqui exposta os Terreiros podem escolherem disputar uma vaga nas categorias (I) ou na (VI), só não poderá escrever-se para as duas ao mesmo tempo.

BRASIL. **Guia de Políticas Públicas para Povos e Comunidades Tradicionais** / Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - 1ªed. - Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Brasília, 2022. Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/publicacoes/guia-pcts.pdf>

²- Essa é uma cadeira importante dentro do COMPİR, por estar em consonância com o controle social das políticas públicas no Brasil, mediante o histórico de exclusão social e preconceitos enfrentados pela comunidade LGBTQIA+A, tanto a nível nacional quanto local, veio a resultar com que a discriminação (homofobia que é aprofundada pela interseccionalidade) sofrida fosse elevada em junho de 2019, pelo Supremo Tribunal Federal, ao status de crime de racismo, logo a promoção da igualdade racial no que abrange a Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que Institui o Estatuto da Igualdade Racial; e os direitos conquistados pela população LGBTQIA+ juntamente com as ações e atividades desenvolvidas pela Secretaria Nacional dos Direitos da pessoa LGBTQIA+ vem atuando com o objetivo de articular as políticas publicas a garantirem o acesso e inclusão dos membros desta comunidade enquanto usuarios dos serviços prestados de forma plena e com suas especificidades atendidas.

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+. **Promoção e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+** /— Brasília, DF: Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, 2024. — (Cadernos LGBTQIA+ Cidadania ; v. 1) PDF. Disponível em [cadernos_lgbt-volume-1_digital_.pdf](#)

CASA DOS CONSELHOS
Praça Arthur Alves Pereira, 45
Centro - Jequié-BA





**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL DE JEQUIÉ**
compir.jequie@gmail.com

suplente;

- V. (01) Representante dos movimentos culturais afros; 01 titular e 01 integrante suplente;
- VI. (02) Representantes das entidades religiosas com atuação reconhecida no combate ao racismo e intolerância religiosa (Católica, Matrizes africanas, Evangélicos e Espiritas); 02 titulares e 02 integrante suplentes;

§ 1º Cada titular do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR terá 01 (um) suplente, oriundo do mesmo seguimento representativo.

§ 2º Somente será admitida participação no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a entidade que esteja em consonância com o Artigo 6º da Lei Nº 2.291 de 19 de abril de 2023, ou seja, “entidades da sociedade civil organizada, constituídas e em funcionamento (há mais de um (01) ano) no âmbito do Município, obrigatoriamente ligadas à promoção da igualdade racial.”

§ 3º Cada órgão ou entidade não poderá se inscrever para dois seguimentos ao mesmo tempo.

CAPITULO IV

**ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
COMPIR 2026**

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento das vagas para representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes), contemplando as instituições e representações que atuem diretamente ou indiretamente na promoção, proteção, atendimento e/ou defesa da Promoção da Igualdade Étnico Racial, e desde que com atuação de abrangência seja o território do Município de Jequié-BA, e cuja documentação básica esteja completa.

1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e uma fase final de seleção por eleição, por votos das representantes indicadas pelas

CASA DOS CONSELHOS
Praça Arthur Alves Pereira, 45
Centro - Jequié-BA





CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JEQUIÉ

compir.jequie@gmail.com

entidades consideradas habilitadas, conforme detalhamento a seguir.

1.3- A eleição das entidades inscritas em cada seguimento vai ocorrer no dia 29/06/2026, no salão da Casa dos Conselhos que fica Na Praça Artur Alves Pereira, S/N, Centro de Jequié-BA.

2-DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo seletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral, que terá natureza temporária, sendo composta:

- **MARINELMA MACEDO GOMES** - Gestora de Políticas Públicas – Decreto 22.086/2021 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **ARIADINI DE ALMEIDA DÓCIO** – Assistente Social – Matrícula 9696 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **EMERSON NERY SARDINHA**- Gestor do Sistema Único de Assistência Social – Decreto 22.084/21 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **ANTÔNIO CARLOS SANTOS SILVA PINHEIRO** – Decreto n.º 25.048/2024 - “Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial” – Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.
- **SANDRA ARAGÃO BRITO**- Diretora de Patrimônio Artístico Histórico Cultural- Decreto 22.343/2021- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2. Serão convidados para acompanharem todo o processo eleitoral 01 (um) representante do Ministério Público Estadual e 01(um) representante da Defensoria Pública Estadual.

2.3. A Comissão Eleitoral terá autonomia para reger o processo eleitoral, observados os critérios e princípios do Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e a Lei Nº 2.291 de 19 de abril de 2023, a qual veio a “MODIFICA A LEI Nº 1768 DE 17 DE ABRIL DE 2008 QUE “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR”, que veio a sofrer alterações com Lei Nº 2.444- em 14 de abril de 2025, que “Modifica a Lei Nº 2.291 de 19 de abril de 2023 que “Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e Institui o Fundo Municipal de

CASA DOS CONSELHOS
Praça Arthur Alves Pereira, 45
Centro - Jequié-BA





CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JEQUIÉ

compir.jequie@gmail.com

Promoção da Igualdade Racial”.

2.4. A entidade que participará da Comissão Eleitoral não poderá se inscrever para disputar uma cadeira no COMPIR em qualquer seguimento.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, informando a candidatura em um dos seguimentos (conforme 4.2), com os nomes dos (as) representantes que participarão do Processo Eleitoral (conforme 6.3), e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição, conforme modelo Anexo I;
- b) Carta de princípios e/ou estatuto, **onde conste missão referente à promoção da igualdade etnico racial;**
- c) Cópia da Ata da reunião que escolheu a atual representação legal da entidade com documentos pessoais da referida Representação Legal da Entidade;
- d) CNPJ ou, na inexistência deste, carta de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há pelo em “funcionamento (há mais de um (01) ano) no âmbito do Município, obrigatoriamente ligadas à promoção da igualdade racial”.
- e) Documento descritivo de atividades da entidade nos 02 (dois) últimos anos. Opcionalmente, a entidade poderá apresentar outros documentos que julgar necessários como meio de demonstração da atuação da defesa e/ou na garantia da Promoção da Igualdade Racial (publicações, portfólios, relatórios, matérias jornalísticas, atas de reunião, entre outros).

CASA DOS CONSELHOS
Praça Arthur Alves Pereira, 45
Centro - Jequié-BA





CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JEQUIÉ

compir.jequie@gmail.com

f) Declaração de Inscrição da Entidade, conforme modelo Anexo I;

3.2. Os documentos no formato físico (impresso) deverão ser encaminhados até a data limite de 22 de maio de 2026, até as 11h, no endereço Casa dos Conselhos que fica Na Praça Artur Alves Pereira, S/N, Centro de Jequié, ou seja, no prédio do antigo Restaurante Popular.

3.3 - A Entidade não poderá se inscrever ou participar do Processo Eleitoral através de procuração.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - São pré-requisitos para a entidade se habilitar na referida seleção:

a) Que a entidade esteja em consonância com o que é preconizado o pelo Estatuto da Igualdade Racial, Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010, principalmente tendo suas atividades e ações desenvolvidas com o objetivo de garantir o Artigo 1º, o qual foi citado anteriormente Estatuto:

I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

CASA DOS CONSELHOS
Praça Arthur Alves Pereira, 45
Centro - Jequié-BA





CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JEQUIÉ

compir.jequie@gmail.com

IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

V - políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais;

VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

- b)** A entidade tenha desenvolvido no ultimo ano de atuação em Jequié-BA, ações ou atividades no campo do enfrentamento ao racismo, da promoção da igualdade racial ou de combate a intolerância religiosa.

4.2 - Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, para o **Biênio 2026-2028**, as entidades que se enquadrem em um dos seguintes seguimentos:

- I. (02) Representantes Comunidades tradicionais(Quilombolas, Caboclos, Caiçaras, Extrativistas, Indígenas, Jangadeiros, Pescadores, Ribeirinhos, Seringueiros e Ciganos); 02 titulares e 02 integrante suplentes;
- II. (01) Sindicatos/Congeneres; 01 titular e 01 integrante suplente;
- III. (01) Representantes dos movimentos sociais antirracista, pelos direitos humanos e igualdade racial; 01 titular e 01 integrante suplente;
- IV. (01) representante das associações de LGBTQI+; 01 titular e 01 integrante suplente;
- V. (01) Representante dos movimentos culturais afros; 01 titular e 01 integrante suplente;
- VI. (02) Representantes das entidades religiosas com atuação reconhecida no combate ao racismo e intolerância religiosa(Católica, Matrizes africanas, Evangélicos e Espiritas); 02 titulares e 02 integrante suplentes;

4.3 - As entidades enquadradas nos seguimentos acima mencionadas deverão

CASA DOS CONSELHOS
Praça Arthur Alves Pereira, 45
Centro - Jequié-BA





CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JEQUIÉ

compir.jequie@gmail.com

obrigatoriamente, representar em suas organizações o não compactuamento com qualquer forma de discriminações, preconceitos, ou exclusão social, como também por princípio devem valorizar a diversidade étnica cultural que compoem o Brasil, a Bahia e o Município de Jequié-BA.

5-DA HABILITAÇÃO

5.1 - É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, confirmar ou não a habilitação das entidades da sociedade civil.

5.2 - Após a habilitação das entidades inscritas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social publicará no Diário Oficial do Município a lista das Entidades que participarão do processo de votação em cada um dos seguimentos explicitados no item 4.2.

6. DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

6.1 - Participarão da votação para a escolha das entidades representantes da Sociedade Civil no COMPIR, todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral, que escolherão entre as entidades da Sociedade Civil, representantes de redes e articulações antirracista, de defesa dos direitos das populações negras, indígenas, quilombolas, ciganos, extrativistas, de religião de matriz africana, de organizações de caráter sindical, associativo, instituições religiosas de diversas denominações, dos movimentos culturais afros, profissional ou de classe, do movimento LGBTQIA+ que constarão na lista que será divulgada nos Meios de Comunicação de circulação no Municipal, e que também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Jequié-BA.

6.2 - A Comissão Eleitoral fará a designação da presidencia e da secretária da Assembleia, que realizarão a apresentação da proposta da pauta e da Organização

CASA DOS CONSELHOS
Praça Arthur Alves Pereira, 45
Centro - Jequié-BA





CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JEQUIÉ

compir.jequie@gmail.com

dos trabalhos.

6.3 - O colégio eleitoral será formado pelas representantes que foram indicadas pelas entidades habilitadas no ato da inscrição.

6.4 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não custeará, nem reembolsará quaisquer despesas para que as entidades e suas respectivas representações participem da Assembleia de Eleição das entidades.

6.5 - O processo de escolha da sociedade civil, das 08 (oito) cadeiras para titulares e das 08 (oito) cadeiras para suplentes, se dará por meio de votação direta e secreta dos (as) candidatos (as), no dia 29/06/2026.

6.6 - No dia 29 de junho de 2026, na Casa dos Conselhos que fica Na Praça Artur Alves Pereira, S/N, Centro de Jequié, ou seja, no prédio do antigo Restaurante Popular, **às 08 horas será iniciada a Assembleia de Eleição, com encerramento às 11 horas e 30 minutos**, em Jequié/BA.

6.7 - Em todas as categorias existentes, a partir do conjunto das entidades habilitadas, cada representante votará, dentro do seu seguimento, tendo direito a dois votos.

6.8- A entidade mais votada será titular e a segunda mais votada ocupará com a vaga de suplente.

6.9 - Será utilizado enquanto critério de desempate, o tempo de existência da entidade, sendo que o mesmo deve constar na documentação apresentada, logo quem tiver provado mais tempo de atuação preencherá a vaga em questão.

6.10 - Caberá à Comissão Eleitoral estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, no caso de descumprimento deste edital por qualquer

CASA DOS CONSELHOS
Praça Arthur Alves Pereira, 45
Centro - Jequié-BA





CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JEQUIÉ

compir.jequie@gmail.com

dos (as) participantes.

6.11 - Terão assento no COMPIR as titulares e suplentes das entidades da sociedade civil de redes e articulações antirracista, de defesa dos direitos das populações negras, indígenas, quilombolas, ciganos, extrativistas, de religião de matriz africana, de organizações de caráter sindical, associativo, instituições religiosas dos movimentos culturais afros, profissional ou de classe, do movimento LGBTQIA+ que forem eleitas, contemplando, quando possível, as diversas regiões do território Municipal, conforme explicitado no item 3, deste edital.

7- CALENDÁRIO ELEITORAL

- **13/04/2026** - Lançamento do Edital de Seleção;
- **14/04/2026 a 22/05/2026** - Inscrição de Candidaturas junto à Comissão Eleitoral do COMPIR (Via presencial);
- **26/05/2026** – Divulgação no Diário Oficial do Município a lista das entidades inscritas por seguimento para concorrer no processo eleitoral;
- **27/05/2026 a 05/06/2026** Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral do COMPIR;
- **08/06/2026** - Divulgação no Diário Oficial do Município a lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação e as não habilitadas;
- **10/06/2026 a 16/06/2026** - Prazo para Recursos;
- **29/06/2026** – Publicação no no Diário Oficial do Município da lista com os resultados dos recursos;
- **29/06/2026** - Eleição para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o COMPIR;
- **07/07/2026** - Publicação do resultado final da eleição da Sociedade Civil para o COMPIR no Diário Oficial do Município;

CASA DOS CONSELHOS
Praça Arthur Alves Pereira, 45
Centro - Jequié-BA





**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL DE JEQUIÉ**
compir.jequie@gmail.com

8- DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

8.1. O prazo para apresentação de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, a contar depois da divulgação dos resultados da seleção das instituições habilitadas.

8.2. Comissão Eleitoral procederá à análise e resposta dos recursos apresentados em 03 (três) dias úteis, a contar da finalização do prazo para apresentação de recurso.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

9.2 - Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gestão de Políticas Públicas, endereço: Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10 – Centro – Jequié-BA | CEP: 45200-470 | Email: compir.jequie@gmail.com

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do COMPIR.

Jequié/BA, 13 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

LOURANYA CAMPOS BATISTA
PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL (COMPIR)

CASA DOS CONSELHOS
Praça Arthur Alves Pereira, 45
Centro - Jequié-BA





**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL DE JEQUIÉ**
compir.jequie@gmail.com

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

DADOS DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO:	
SIGLA:	CNPJ:
A DATA DE FUNDAÇÃO:	TEMPO DE FUNCIONAMENTO:
REPRESENTANTE LEGAL:	
Endereço:	Município
Tel:	Cel:
E-mail:	
REPRESENTE HAPTO (A) A VOTAR PELA ENTIDADE:	
RG Nº	CPF Nº:
Endereço:	
Cel.:	Telefone:
E-mail:	

A seguir sinalize a categoria que sua entidade vai se inscrever:

- (02) Representantes Comunidades tradicionais(Quilombolas, Caboclos, Caiçaras, Extrativistas, Indígenas, Jangadeiros, Pescadores, Ribeirinhos, Seringueiros e Ciganos);
- (01) Sindicatos/Congeneres;
- (01) Representantes dos movimentos sociais antiracista, pelos direitos humanos e igualdade racial;
- (01) representante das associações de LGBTQI+;
- (01) Representante dos movimentos culturais afros;
- (02) Representantes das entidades religiosas com atuação reconhecida no combate ao racismo e intolerância religiosa(Católica, Matrizes africanas, Evangélicos e Espiritas);

Jequié-Ba, ____ de ____ de 2026.

Nome do responsável legal

Nome Completo Nome da Entidade

CASA DOS CONSELHOS
Praça Arthur Alves Pereira, 45
Centro - Jequié-BA





**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL DE JEQUIÉ**
compir.jequie@gmail.com

Edital de convocação para eleição das entidades da sociedade civil para integrar ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR.

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

EU, _____,
representante legal entidade _____
_____, portadora do documento de
identidade RG Nº _____ e inscrita no CPF sob o Nº
_____ residente e domiciliado (a) na _____

venho **REQUERER** a habilitação desta Entidade para concorrer à vaga junto ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial no Município de Jequié-BA, bem como indicar o nome do (a) representante hipto (a) a votar pela entidade _____, na eleição da sociedade civil do COMPIR no dia 29 de junho de 2026.

Cópias da documentação apresentada em no anexo a esta ficha de inscrição:

- () Requerimento ou ficha de Inscrição, conforme modelo anexo I;
- () Carta de princípios e/ou estatuto, onde conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres;
- () Cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade e documentos pessoais da Representante Legal da Entidade;
- () CNPJ ou, na inexistência deste, carta de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há pelo menos mais de 01 (um) ano;
- () Documento descritivo de atividades da entidade nos 02 (dois) últimos anos;
- () Cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência do (a) representante hipto (a) a votar pela entidade.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em relação ao pedido acima formulado.

Jequié-Ba, ____ de ____ de 2026.

Nome do responsável legal

CASA DOS CONSELHOS
Praça Arthur Alves Pereira, 45
Centro - Jequié-BA





**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL DE JEQUIÉ**
compir.jequie@gmail.com

Nome Completo Nome da Entidade

Registre-se e Publique-se.

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR),
13 DE ABRIL DE 2026.**

LOURANYA CAMPOS BATISTA
**PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL (COMPIR)**

CASA DOS CONSELHOS
Praça Arthur Alves Pereira, 45
Centro - Jequié-BA

